



EDITAL N° 004/2016 – MUNICÍPIO DE PALMAS / COPESE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO 2015

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n. 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida JK, Lote 28, Conjunto 01, Quadra ACNE 01, nesta cidade de Palmas – TO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**, tendo em vista o disposto no art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município de Palmas, **torna pública a INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR referente ao edital de abertura n° 001/2015, de 25 de novembro de 2015, e estabelece os materiais/procedimentos permitidos e proibidos para consulta na prova discursiva**, relativas à realização de concurso público para provimento efetivo do cargo de Procurador do Município – Classe Inicial e para formação de cadastro de reserva.

2. DA INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. Para a conferência do material permitido para realização da prova discursiva, é **recomendado** ao candidato comparecer com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos antes do horário marcado para o seu início**, munido de caneta esferográfica, fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta e de documento de identidade **original**, preferencialmente aquele utilizado no ato de sua inscrição.

2.2. O tempo de duração da prova discursiva será de 4 horas ininterruptas, a contar de 14:10 (quatorze horas e dez minutos) dia 21 de fevereiro de 2015, podendo haver conferências do material no decorrer de sua aplicação.

3. DO MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS

3.1. Legislação nacional não comentada, não anotada e não comparada.

3.2. Códigos, inclusive os organizados, que não possuam índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos Tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações, sendo permitida remissão a número de processo de controle concentrado de constitucionalidade.

3.3. Leis de Introdução dos Códigos.

3.4. Índice remissivo.

3.5. Súmulas de Tribunais.

3.6. Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

3.7. Simples utilização de marca-texto, sublinhado ou simples remissão a artigos, leis, e a números de processos de controle concentrado de constitucionalidade.

3.8. Separação de códigos por clipes e/ou por cores, providenciada pelo próprio candidato.

3.9. Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.



4. DO MATERIAL/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS

- 4.1. Legislação estrangeira.
- 4.2. Códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais.
- 4.3. Jurisprudência, ressalvada a remissão a números de processos de controle concentrado de constitucionalidade.
- 4.4. Anotações pessoais ou transcrições.
- 4.5. Informativos de Tribunais.
- 4.6. Livros de doutrina, revistas, apostilas, cadernos e anotações.
- 4.7. Dicionários.
- 4.8. Legislação comentada, anotada ou comparada.
- 4.9. Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados.
- 4.10. Enunciados.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As remissões a artigo ou lei são permitidas apenas para referenciar assuntos isolados. Quando for verificado pelo fiscal ou pelo procurador que o candidato se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas neste edital e no edital de abertura nº 001/2015, de 25 de novembro de 2015, o candidato terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao candidato.

5.2. Cópias reprográficas ou impressos de internet serão admitidos somente para legislação municipal, para legislação estadual e para o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Esse material deverá ser entregue juntamente com a prova e ficará a disposição, para retirada pelo candidato, por trinta dias, a contar do resultado final do concurso.

5.3. O candidato, antes de comparecer ao local de realização da prova discursiva, deverá grampar as partes dos códigos não permitidas para consulta, de modo a inviabilizar a consulta a esses textos.

5.4. Os materiais que possuírem conteúdo proibido não poderão ser utilizados durante a prova discursiva. Quando possível, a critério do fiscal de aplicação e dos procuradores do município de Palmas-TO presentes no local, poderá haver o isolamento dos conteúdos proibidos, seja por grampo, fita adesiva, destacamento ou qualquer outro meio. Caso, contudo, seja constatado que a obra possui trechos proibidos de forma aleatória ou em partes tais que inviabilizem o procedimento de isolamento supracitado, o candidato não poderá utilizar este material.

5.5. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou que se utilizar de qualquer expediente que vise a burlar as regras do edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público.

5.6. Aplicam-se à Prova Discursiva as disposições contidas nos itens 8 e 9 (e seus subitens) do edital de abertura nº 001/2015, de 25 de novembro de 2015, devendo os candidatos estarem atentos a tais regras e procedimentos.



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalterados todos os demais itens, subitens e anexos do edital de abertura nº 001/2015, de 25 de novembro de 2015; do edital de retificação nº 002/2015, de 07 de dezembro de 2015; e do edital de retificação nº 003/2015, de 21 de dezembro de 2015.

Palmas-TO, 12 de fevereiro de 2016.

Carlos Enrique Franco Amatha
Prefeito de Palmas-TO